



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	43
Proc. PM n.º	082/20

CONTRATO Nº 88/2020

DISPENSA Nº 021/2020

PROCESSO Nº 082/2020

O **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**, CNPJ 45.660.628/0001-51, com sede na Rua 7 de Setembro, 981, Centro, Magda/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBINSON CÁSSIO DOURADO**, RG 28.551.473-8 SSP/SP e CPF 287.921.288-07, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado, **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, I.E. N. 108.383.949-0, LIM. N. 2.871.449-0, com sede na Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini, N. 1376, CEP 04571-000, Bairro Cidade Monções - São Paulo — SP, representada pelos seus procuradores o Sr. **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, brasileiro, casado, administrador, portador do documentos de identidade nº 05.975.287-3 /RJ e inscrito no CPF nº 806.279.787-20 e o Sr. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, brasileiro, casado, administrador, portador do documento de identidade nº 27.638.106-3, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 267.221.148-56, neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o que consta do **Processo nº 082/2020**, relativo a **Dispensa nº 021/2020 - Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8666/93**, têm como justo e contratado, nos termos do instrumento convocatório, o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel

PROPOSTA COMERCIAL			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
ASSINATURA	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVIÇO ZERO VC1 ILIMITADO	85	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VIVO GESTÃO WEB	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 MOVEI - FIXO	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/MESMA OPERADORA	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC1 P/OUTRA OPERADORA	800	R\$ 0,17	R\$ 136,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/MESMA OPERADORA	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/FIXO	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
FRANQUIA DE MINUTOS VC2 P/OUTRA OPERADORA	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/FIXO	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/MESMA OPERADORA	10	R\$ 1,30	R\$ 13,00



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 44
Proc. PM n.º 082120

FRANQUIA DE MINUTOS VC3 P/OUTRA OPERADORA	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
SMS INDIVIDUAL	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
PACOTE DE DADOS 5GB DE FRANQUIA SMARTPHONE	20	R\$ 19,90	R\$ 398,00
PACOTE INDIVIDUAL CADA DE 200 MINUTOS DE LONGA DISTANCIA NACIONAL PARA QUALQUER OPERADORA MÓVEL OU FIXA	15	R\$ 25,00	R\$ 375,00
PACOTE INDIVIDUAL CADA DE 2000 MINUTOS DE LIGAÇÃO LOCAL PARA QUALQUER VIVO MÓVEL	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
PACOTE DE DADOS 5GB DE FRANQUIA PEN MODEM	5	R\$ 19,90	R\$ 99,50
VC2 E VC3 COM UTILIZAÇÃO DO CSP 15	TOTAL MENSAL SERVIÇOS		R\$ 1.454,70
	TOTAL ANUAL SERVIÇOS		R\$ 17.456,40

TARIFAS EXCEDENTES - VALORES PARA A LINHAS SEM PACOTES DE LONGA DISTÂNCIA, E PARA EXCEDENTE AS LINHAS QUE TEM PACOTES DE LONGA DISTÂNCIA	VALOR
VC1 (todos)	R\$ 0,20
VC2 on net (vivo para vivo)	R\$ 1,30
VC2 fixo (vivo para telefone fixo)	R\$ 1,33
VC2 of net (vivo para outras operadoras)	R\$ 1,33
VC3 on net (vivo para vivo)	R\$ 1,30
VC3 fixo (vivo para telefone fixo)	R\$ 1,33
VC3 of net (vivo para outras operadoras)	R\$ 1,33
SMS NACIONAL - POR ENVIO	R\$ 0,52

CLÁUSULA 2ª - PREÇO

2.1 Fica estipulado **R\$ 17.456,40 (dezessete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos)**, A SER PAGO EM 12 PARCELAS SUCESSIVAS.]

CLÁUSULA 3ª - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.2 - A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA o tráfego gerado pelos serviços, de acordo com os valores unitários constantes na Cláusula 1 deste contrato.

3.3 - Os valores ofertados pela CONTRATADA em sua proposta comercial já consideraram todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, não sendo aceita vindicação posterior para sua inclusão nesses valores, salvo se houver comprovação de que são necessários criados por ato de governo.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	45
Proc. PM n.º	082/20

3.4 - Não poderão ser cobradas pela CONTRATADA tarifas por serviços ou facilidades não solicitadas e que não sejam expressamente autorizadas pela CONTRATANTE.

3.5 - Deverão ser igualmente repassadas à CONTRATANTE quaisquer reduções das tarifas praticadas pela CONTRATADA que a ANATEL vier a determinar.

3.6 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço, através de boleto bancário, mediante apresentação da fatura/nota fiscal à CONTRATANTE.

3.7 - O serviço Tarifa Zero intra-grupo é local, ou seja, o originador da chamada deve estar dentro da área de registro (DDD17);

3.8 - A CONTRATANTE se reserva o direito de suspender o pagamento se o serviço for prestado em desacordo com as especificações constantes deste Contrato, ou se houver qualquer erro ou irregularidade em relação a dados constantes da fatura/nota fiscal apresentada, o que não acarretará para a CONTRATANTE a responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes desse não pagamento, como multas e correções.

3.9 - A fatura/nota fiscal, com o detalhamento do serviço prestado, deverá ser entregue em papel e disponibilizada via WEB. Deverão constar, no mínimo, as seguintes informações: tipo da chamada, número do telefone de origem, número do telefone de destino, duração da chamada, data da realização, horário da chamada, horário e valor da chamada (com impostos). A informações disponíveis na WEB deverão possibilitar a realização de filtros e a emissão de relatórios.

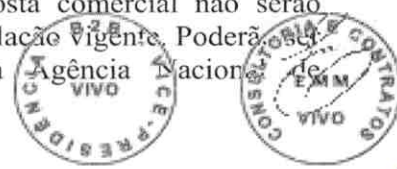
3.10 - A contestação pela CONTRATANTE dos débitos constantes na nota fiscal/fatura será feita conforme explicitado em regulamento do Ministério das Comunicações, devendo ser emitida nova nota fiscal/fatura para pagamentos dos débitos remanescentes não contestados. Apurado o débito contestado, sendo este devido, será ele incluído na próxima nota fiscal/fatura a ser emitida pela CONTRATADA, acrescido de multa e juros legais pertinentes, conforme explicitado em norma do Ministério das Comunicações.

3.11 - O pagamento somente será efetuado se a CONTRATANTE atestar a execução satisfatória do serviço.

3.12 - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

CLÁUSULA 4ª - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

4.1 - Os valores indicados pela CONTRATADA em sua proposta comercial não serão reajustados durante o período de 12 (doze) meses, na forma da legislação vigente. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	46
Proc. PM n.º	08.21/20

4.2 - O reajuste de que trata o subitem 4.1 poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado pelo órgão regulador (ANATEL) e de acordo com o § 5º do art. 28 da Lei N.9.069/1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de tarifas, estas serão estendidas à CONTRATANTE.

4.3 - Respeitado o valor mínimo pactuado pelo período de vigência do Contrato, fica reservado à CONTRATANTE o direito à negociação dos índices de reajuste de que dispõem os subitens 4.1 e 4.2 deste Contrato.

4.4 - Eventual alteração de valores em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA 5ª - DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Este Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, Art. 57, II da Lei N. 8.666/93, sendo que a ativação total dos serviços deverá ocorrer em 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data do contrato.

5.2 - Durante a vigência deste Contrato fica possibilitada a cessão de direitos do CONTRATADO desde que mantidas as cláusulas do contrato e que não ocorra qualquer tipo de prejuízo a CONTRATANTE.

5.3 - O prazo para assinatura o contrato é de 20 dias.

CLÁUSULA 6ª - FISCALIZAÇÃO

6.1 - Deverão ser assegurados à CONTRATANTE amplos poderes para fiscalizar e acompanhar o serviço contratado, bem como o direito de obter os esclarecimentos que julgar necessários, devendo a CONTRATADA fornecer relatórios ou quaisquer informações que lhe forem solicitados.

6.2 - A ação fiscalizadora da CONTRATANTE não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste Contrato ou por irregularidades constatadas, nem por quaisquer danos causados, inclusive a terceiros.

6.3 - Fica nomeado fiscal do presente contrato o servidor Orlando Gitti Júnior (Secretário Administrativo), CPF nº 320.263.558-19 e RG nº 34.194.330-7.

CLÁUSULA 7ª - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos necessários à concretização do que foi pactuado entre as partes correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias 2020: UNIDADE: 02.02.00; ELEMENTO: 3.3.90.39.14; FUNCIONAL: 04.122.0004.20050000 ((MANUTENÇÃO DAS FUNCIONAIS ADMINISTRATIVAS); ficha N. 34.





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	47
Proc. PM n.º	082120

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que o serviço por ela prestado venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CONTRATANTE ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, sociais previdenciários, fiscais e securitários resultantes da execução deste Contrato, devendo remeter à CONTRATANTE os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso de a CONTRATANTE ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 1% (um por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do serviço previsto no Anexo Único, sendo obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

8.5 - Em caso de roubo, furto ou utilização indevida dos aparelhos cabe a contratante a reposição dos aparelhos;

8.6 - A garantia dos aparelhos é de **12 (doze) meses** oferecido pelos respectivos fabricantes, sendo a contratante responsável pelo envio dos aparelhos a assistência técnica autorizada.

8.7 - A troca dos aparelhos se dará na mesma quantidade e características a cada 12 meses mediante renovação contratual por mais 12 meses;

CLÁUSULA 9ª - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

9.2 - A CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b - declaração de falência ou aceitação do pedido de concordata da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c - injustificada baixa na qualidade do serviço prestado, a juízo da CONTRATANTE.

9.3 - Resolve-se o Contrato:

- a - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente da CONTRATANTE;





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	48
Proc. PM n.º	082120

c - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 10 - SANÇÕES

10.1. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções: advertência, multa, rescisão contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei, observado o princípio da ampla defesa.

10.2. As multas serão aplicadas na forma estabelecida na Lei N. 8.666/93

10.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA 11 - Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer pendências e controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem cientes dos efeitos jurídicos decorrentes desta avença, das obrigações, direitos e condições, firmam na presença de duas testemunhas.

Magda/SP, 25 de setembro de 2020.


MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATANTE
ROBINSON CÁSSIO DOURADO
Prefeito


TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADA
FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN


TELEFONICA BRASIL S/A
CONTRATADA
ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS

Testemunhas:

1ª
Nome: _____
RG: _____

2ª
Nome: _____
RG: _____





Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	49
Proc. PM n.º	082/20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MAGDA**
CONTRATADO: **TELEFONICA BRASIL S/A**
CONTRATO Nº **88/2020**
OBJETO: **telefonia móvel**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

MAGDA-SP, 25 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ROBINSON CASSIO DOURADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **ROBINSON CASSIO DOURADO**

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL**

CPF: 287.921.288-07 RG: 28.551.473-8 SSP-SP

Data de Nascimento: 31/03/1980

Endereço residencial completo: Rua Urias Pacheco de Oliveira, 441, Centro, neste município de Magda (SP), CEP 15310-000.

E-mail institucional: pmagda@terra.com.br

E-mail pessoal: prefeitorobinho@magda.sp.gov.br

Telefone(s): (17) 99794-8823

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º 50
Proc. PM n.º 082120

Pela CONTRATADA:

Empresa: TELEFONICA BRASIL S/A

Nome: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

Cargo: administrador

CPF N. 267.221.148-56 e RG N. 27.638.106-3

Data de Nascimento: 29/11/1977

Endereço residencial completo: Av. Dr Chucuri Zaidan, 860 – 3º Andar – Vila Cordeiro – São Paulo-SP CEP 04583-110.

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: fabio.levorin@telefonica.com

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Empresa: TELEFONICA BRASIL S/A

Nome: ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS

Cargo: administrador

CPF N. 806.279.787-20 e RG N. 05.975.287-3 SSP/RJ

Data de Nascimento: 10/09/1972

Endereço residencial completo: Rua Elisio de Araújo 220 Bl6 casa 103 - Vargem Pequena - Rio de Janeiro - RJ CEP 22783-360

E-mail institucional: relacionamentoempresas.br@vivo.com.br

E-mail pessoal: alexandre.bfreitas@telefonica.com

Assinatura: _____



Município de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone/Fax: (17) 3487-9020

CEP 15310-000 – Magda – SP

e-mail: pmagda@terra.com.br site: www.magda.sp.gov.br

Folha n.º	51
Proc. PM n.º	082/20

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S/A

CONTRATO Nº 88/2020

OBJETO: telefonia móvel

Nome:	ROBINSON CASSIO DOURADO
Cargo:	PREFEITO MUNICIPAL
RG N.º:	28.551.473-8 SSP/SP
Endereço:	RUA URIAS PACHECO DE OLIVEIRA, 411 – CENTRO
Telefone:	(17) 99794-8823
E-mail:	pfeitorobinho@magda.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	ISAC VIEIRA DE SOUZA
Cargo:	CONTADOR
Endereço Comercial Órgão/Setor	RUA SETE DE SETEMBRO, 981, CENTRO
Telefone:	(17) 3487-9020
E-mail:	pmagda@terra.com.br